



## RETIFICAÇÃO A CRF Nº: 01/2026

### NÚCLEO RUA PEDRO DIAS MORENO - FAZENDA ORATÓRIO FASE I

O **Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.522.959-0001-98, com sede social nesta cidade, na Avenida João Ramalho, 205, Vila Noêmia, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Francisco Marcelo de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21803074-5, CPF nº 155.967.468-78, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Habitação, com fundamento no artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/17, expede a presente **RETIFICAÇÃO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2026**, tendo em vista o que constou na nota de devolução do Cartório de Registro de Imóveis, prenotação 194.846, referente ao procedimento de **REURB-S** de que trata o processo administrativo nº 8122/2026 do **Núcleo Rua Pedro Dias Moreno – Fase I – Fazenda Oratório**,

**Item 01** – Conforme a planta apresentada o correto é matrícula 4875, e não 4785 como constou.

**Item 03** - Nos termos do item 274.1, Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, indicamos que a modalidade de organização do núcleo é de parcelamento de solo.

10



**Item 5 - Nos termos do artigo 31, § 1º da Lei**

13.465/2017 e do item 274, VII, Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, declaro que foram realizadas as buscas para determinar a titularidade do domínio do imóvel aonde está situado o referido núcleo, bem como seus confrontantes, sendo realizadas as competentes notificações, na forma do § 4º, 5º e nos termos do § 6º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, a ausência da manifestação foi interpretada como concordância com a Reurb. Isto posto, nos termos do item 289, Cap. XX da referida Norma, fica dispensada a realização da diligência pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Mauá, 14 de outubro de 2026.

**Francisco Marcelo de Oliveira**  
**Prefeito de Mauá**